



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.819, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2017, com a fonte de recurso 250 – Recurso Superávit de Vigilância epidemiológica.

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo
05 - Secretaria Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0017 – Atenção a Saúde da Comunidade
1095 – Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente
250 - Superávit Vigilância Epidemiológica
Valor Total R\$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento a abertura que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão do projeto acima relacionado no Anexo da Lei nº 2.794, de 27 de Junho de 2016, que Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017 e Anexo da Relação de Ações Por Programa da Lei Municipal 2,667, de 19 de Dezembro de 2013 – PPA- 2013/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 10 de Novembro de 2017


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 10/11/17
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO